



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.313

DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2.004, e dá outras providências

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XV, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias 12 e 26 de junho de 2.003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

...

L E I :

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Artigo 1º - Em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º, do artigo 143, da Lei Orgânica do Município de Dumont, e com as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2.004.

Artigo 2º - O projeto de lei orçamentária anual do Município de Dumont para 2.004 será elaborado com observância das diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 144, da Lei Orgânica do Município, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Parágrafo 1º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2.004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo 2º - O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 144, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como as disposições pertinentes da Constituição Federal.

Artigo 3º - A proposta orçamentária do Município para 2.004 conterá :

I - os programas da Administração pública municipal com as suas respectivas prioridades e metas, conforme detalhadas no Anexo desta lei;

II - os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, buscando a melhoria e a universalização dos serviços públicos;

III - as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da Administração pública municipal.

Artigo 4º - Na fixação da despesa e estimativa da receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios :

I - eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

II - recuperação da capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

III – melhoria na competitividade da economia municipal;

IV – ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.

Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2.004, até o último dia útil do mês de setembro de 2.003, observadas as determinações contidas nesta lei.

Artigo 6º - Os créditos suplementares abertos por decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO II

Da elaboração da proposta orçamentária

Artigo 7º - A proposta orçamentária do Município para 2.004 observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2.003, contendo :

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária anual;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

III – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e as despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 8º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar :

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 163, da Lei Orgânica do Município, incluindo os gastos com inativos;

IV - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas nesta lei;

V - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29, incluindo os gastos com inativos.

Artigo 9º - A proposta orçamentária será organizada segundo a classificação funcional da despesa, por função e subfunção, definidas segundo a Portaria nº 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, combinada com os programas constantes do Plano Plurianual aprovado na forma da Lei municipal nº 1.279, de 12 de dezembro de 2.001.

Parágrafo único - As metas dos programas, de que trata este artigo, detalhadas no Anexo de Prioridades e Metas desta lei, de acordo



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

Artigo 10 - Na ausência da lei complementar prevista no artigo 174, § 9º, itens 1 e 2, da Constituição do Estado, integrarão e acompanharão a lei orçamentária anual os seguintes demonstrativos :

I - da receita por fonte; da despesa por categoria econômica e respectivos grupos; e, da despesa por programas;

II - da despesa até o nível de atividade e de projeto, segundo os grupos de despesa, por órgão da Administração direta, por unidade orçamentária, identificando as fontes de recursos;

III - da despesa por função, subfunção e programa conforme os vínculos de recursos.

Artigo 11 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2.004, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará :

I - os quadros de cargos e funções da Administração pública municipal;

II - os limites estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo único - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para efeito de revisão geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos, fica prevista a concessão de aumento percentual dos padrões atualmente vigentes, dentro dos limites de variação acumulada da taxa inflacionária projetada para a correção nominal do orçamento, desde que não comprometa a capacidade de absorção pelo



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Município, nem descumpra a regra do artigo 20, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 12 - As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 13 - O processo de elaboração da lei orçamentária para 2.004 contará com ampla participação popular, devendo à Administração pública municipal promover audiências públicas, preferencialmente, com os principais segmentos representativos da sociedade dumonense.

Parágrafo único - As audiências públicas serão divulgadas por órgão de imprensa escrita e falada local e realizadas em datas estabelecidas pelo Poder Executivo, sob os critérios por este fixados.

Artigo 14 - As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional de cada órgão, sob a denominação que permita a sua clara identificação.

Artigo 15 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de modalidade funcional previstas na legislação que trata dos planos de cargos e salários e dos planos de carreiras do Município.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 16 - A lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento, conforme o detalhamento constante do " Anexo de Prioridades e Metas " desta lei.

Artigo 17 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III Da Legislação Tributária

Artigo 18 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre :

I - instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - atualização da planta genérica de valores venais para efeito de base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - adoção de medidas administrativas de incentivo ao correto preenchimento e à entrega, na data oportuna, das DIPAM's, para efeito de combate à sonegação e aumento da arrecadação do ICMS.



CAPÍTULO IV Da Administração da Dívida

Artigo 19 - A administração da dívida interna contratada e a capitação de recursos pela Administração pública municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender :

I - mediante operações de crédito junto a instituições financeiras públicas :

- a) ao serviço da dívida interna;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades;
- c) à antecipação de receita orçamentária.

II - mediante alienação de ativos :

- a) ao atendimento de programas sociais;
- b) ao ajuste do setor público e redução de endividamento;
- c) à renegociação de passivos.

Artigo 20 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária de 2.004 :



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1 - quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, sistemática de reajuste e cronograma de pagamento de amortização de serviço da dívida;

2 - quadro demonstrativo com a previsão de pagamentos dos serviços da dívida para 2.004, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 21 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Artigo 22 - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias dos programas contemplados no Plano Plurianual aprovado na forma da Lei municipal nº 1.279, de 12 de dezembro de 2.001, e no Anexo de Prioridades e Metas desta lei, aplicam-se as disposições do artigo 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo único - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, na letra " a " dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

Artigo 23 - A destinação de recursos orçamentários, mediante subvenção social destinada a cobrir despesas de custeio de serviços



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

essenciais, observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições :

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas nos organismos competentes;

II – atendam ao disposto no artigo 204, da Constituição Federal, no artigo 61, do ADCT, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993.

Artigo 24 - As entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, atualmente credenciadas para o recebimento de subvenção social durante o exercício financeiro de 2.004, são as seguintes :

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Dumont : R\$ 11.000,00;

II – Serviços de Obras Sociais de Dumont : R\$ 11.000,00;

III – Associação dos Autistas de Ribeirão Preto : R\$ 2.200,00.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento do exercício financeiro de 2.004, para que as entidades privadas subvencionadas, na forma deste artigo, apresentem a respectiva prestação de contas ao Município de Dumont.

Parágrafo 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata do pagamento da subvenção



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

social, no exercício subsequente, podendo a entidade particular interessada regularizar a prestação de contas e requerer sua reabilitação, após um ano de aplicação da penalidade.

Artigo 25 - É vedada a destinação de recursos a título de "auxílios", previstos no artigo 12, parágrafo 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam :

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas nos organismos competentes.

Artigo 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de forma consolidada, com indicação da fonte de recursos disponíveis, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, incisos I e II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais disposições de motivos circunstanciadas que os justificam e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

Artigo 27 – O Poder Executivo, através da Divisão de Obras e Serviços, na medida do possível, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, com o objetivo de viabilizar, dentre outras, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Artigo 28 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto, o desdobro das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2.002.

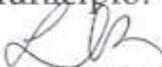
Artigo 29 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2.004, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 30 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 30 de junho de 2.003.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Lílian Carla Bálamo
=Chefe de Divisão=



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2.004

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA Órgão Executor META	Indicador da Meta
1000 Divulgação dos Trabalhos Legislativos <i>Câmara Municipal</i> - Promover e ampliar a divulgação dos trabalhos legislativos, mediante a sua difusão pelos órgãos de imprensa escrita regionais, com circulação local. - Promover audiências públicas para discussão do projeto de lei orçamentária para 2.004. - Promover estudos para a consolidação temática da legislação municipal. - Ampliar as ações para firmar protocolos de intenções com entidades representativas da sociedade civil de Dumont.	Implantação de sistema Audiência Pública Estudos de temas legais Protocolo de intenções
1010 Modernização da Sede Legislativa <i>Câmara Municipal</i> - Construir e realizar reformas estruturais e ampliações físicas no próprio da sede legislativa da Câmara Municipal, visando garantir condições de trabalho e segurança aos servidores e usuários da Casa Legislativa. - Dar continuidade ao programa destinado a facilitar o acesso e o uso das dependências da Câmara Municipal pelas pessoas portadoras de deficiência física. - Aprimorar o ambiente administrativo da Câmara Municipal, mediante o aperfeiçoamento e a modernização das instalações internas. - Implantar sistema de segurança nas dependências da Câmara Municipal.	Realização de reformas imobiliárias Manutenção do sistema de adaptação Renovação de móveis e equipamentos Implantação de sistema de segurança
1020 Gestão e Administração de Pessoal <i>Câmara Municipal</i>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

- Implantar ações voltadas à saúde e a qualidade de vida dos servidores	Assistência à servidores públicos e agentes políticos (Vereadores)
1040 Sistema de Informatização <i>Câmara Municipal</i> - Adquirir novos equipamentos de informática, softwares e contratação de serviços de suporte técnico. - Instalar sala de vídeo conferência na sede legislativa. - Desenvolver aplicativos visando a consolidação da legislação municipal.	Equipamento de unidade e prestação de serviços. Instalação de sala de vídeo. Implantação de aplicativos.
PROGRAMA Órgão Executor META	Indicador da Meta
1080 Assistência Comunitária (Fundo Social de Solidariedade) <i>Gabinete do Prefeito</i> - Atender as necessidades da população carente, através dos serviços assistenciais do Fundo Social de Solidariedade do Município.	Benefícios a pessoas carentes
1450 Programa Municipal de Assistência e Promoção Social (Criança e Adolescente) <i>Gabinete do Prefeito</i> - Orientar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que atue junto ao Conselho Tutelar, Diretorias de Escolas, Ministério Público e Juizado da Vara de Infância e Juventude, no sentido de contribuir para que o número de crianças e adolescentes de fora de escola seja reduzido a zero; assim como garantir a permanência dos mesmos nas escolas. - Atender técnica e financeiramente os projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Realização de reuniões periódicas Atendimento de projetos municipais





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

- Difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras publicações sobre os direitos das crianças e dos adolescentes para a população em geral.	Realização de publicações gerais
---	----------------------------------

PROGRAMA	
Órgão Executor	Indicador da Meta
META	
1060 Melhoria do Desempenho Profissional do Servidor Público Municipal <i>Departamento de Administração e Finanças</i> Treinar e capacitar servidores municipais, com ênfase para o aumento da eficiência e da melhoria da qualidade dos serviços e do atendimento público. - Melhorar o nível técnico e profissional dos servidores municipais nas diversas áreas de conhecimento, como : administração tributária, administração pública, direito, economia, finanças públicas, gestão e execução orçamentária e informática, mediante a oferta de cursos de aperfeiçoamento funcional.	Capacitação e treinamento de servidores Cursos de aprimoramento técnico e profissional
1090 Comunicação Social <i>Departamento de Administração e Finanças</i> - Desenvolver campanhas de divulgação e outras atividades informativas, visando difundir amplamente os projetos e ações desenvolvidas pelo Município nas diversas áreas de interesse da sociedade, tais como: obras públicas, vacinações, programas educacionais e sociais, etc.	
1100 Gestão e Administração Patrimonial <i>Departamento de Administração e Finanças</i> - Efetuar serviços de reforma e adaptação das dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal, com vistas a melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos e	Realização de reformas na



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>de aumentar a qualidade dos serviços de atendimento da população dumonense, assim como dos demais prédios públicos do patrimônio em geral, para efeito de mantê-los devidamente conservados e preservados.</p>	<p>sede da Prefeitura e outros prédios públicos</p>
<p>1110 Policiamento Comunitário e Patrimonial <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Intensificar as ações de policiamento comunitário e patrimonial, mediante o emprego de Guardas Municipais efetuando patrulhamento motorizado e a pé.- Promover o treinamento e o aperfeiçoamento do efetivo da Guarda Municipal, com a formação de novos membros e a atualização e a especialização dos membros integrantes.- Adquirir veículo para a Guarda Municipal e desenvolver ações visando aquisições de diversos equipamentos de proteção individual, como coletes e similares.- Intensificar o patrulhamento diário na frente das escolas públicas municipais, buscando promover a melhoria da segurança de alunos, professores e funcionários.	<p>Implantação de serviços de policiamento comunitário</p> <p>Treinamento de Guardas Municipais</p> <p>Aquisição de veículos e equipamentos.</p> <p>Atendimento de escolas</p>
<p>1200 Operação dos Serviços Contábeis <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Normatizar, orientar e acompanhar os serviços de contabilidade da Administração pública do Município.- Elaborar e publicar o balanço geral do Município.	<p>Divulgação de relatórios</p> <p>Publicação de balanço geral</p>
<p>1220 Gestão e Administração Fiscal <i>Departamento de Administração e Finanças</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Aprimorar as ferramentas do controle das programações de desembolso e de contenção de gastos públicos, através do aperfeiçoamento dos serviços de compras, licitações e contratos administrativos.	<p>Aprimoramento do sistema de controle de despesas</p>



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

1230 Capacitação de Fiscais <i>Departamento de Administração e Finanças</i> - Capacitar servidores municipais nas áreas de fiscalização e cadastros, mediante programa de treinamento interno com cursos técnicos e motivacionais, para aumentar o combate à sonegação, à evasão e elisão fiscal.	Capacitação de fiscais
1850 Instalação de Distrito Industrial <i>Departamento de Administração e Finanças</i> - Criar programa municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial, por meio de investimentos na instalação do Distrito Industrial de Dumont, com todos os equipamentos de infra-estrutura básica, objetivando o apoio e o favorecimento à instalação de novas empresas do ramo industrial, bem como de ampliação das existentes na cidade, com vistas a favorecer o crescimento sócio-econômico, através do aumento da oferta de empregos e da geração de receitas públicas como o ICMS.	Oferta de incentivos às novas indústrias
PROGRAMA Órgão Executor META	Indicador da Meta
1670 Política Habitacional Social <i>Divisão de Obras e Serviços</i> - Construir unidade habitacional através de convênios de parceria com o Governo do Estado de São Paulo (CDHU), ou com a União Federal (COHAB), destinada à demanda aberta por habitação social, com vistas a combater o déficit habitacional e a oferecer casa própria para famílias de baixa renda.	Benefícios sociais às famílias.
1690 Incentivo à Construção Popular (Sistema Mutirão) <i>Divisão de Obras e Serviços</i>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>- Desenvolver estudos de viabilidades para implantar unidades habitacionais mediante a realização de mutirões, como forma de produção de casas próprias, cabendo à CDHU o financiamento das cestas de materiais das unidades e à Prefeitura Municipal a obtenção de terrenos e instalação de infra-estrutura básica.</p>	<p>Implantação de sistema mutirão</p>
<p>1710 Aterro Sanitário em Valas <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <p>- Elaborar projeto de estudo de viabilidades para a construção e instalação de Aterro Sanitário em Valas, na zona rural do Município, com vistas a oferecer espaço físico suficiente para a disposição final e adequada dos resíduos sólidos coletados na zona urbana, de conformidade com as normas técnicas da CETESB.</p>	<p>Elaboração e execução de projeto técnico</p>
<p>1740 Sistema de Água e Esgoto <i>Departamento de Obras e Serviços</i></p> <p>- Executar obras e serviços de expansão das redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta e disposição final de esgotos sanitários, através das ligações e/ou derivações de água potável e de esgoto sanitário em cada um dos imóveis urbanos edificados, como meio de universalizar esses serviços essenciais à comunidade e atingir 100% de atendimento urbano.</p> <p>- Concluir as obras de construção da rede de emissário de esgotos sanitários coletados na cidade visando aumentar a capacidade de esgotamento, bem como efetuar a sua interligação com a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, para efeito de eliminar os níveis de poluição hídrica.</p>	
<p>1750 Estação de Tratamento de Esgoto</p>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p><i>Departamento de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Construir e instalar Lagoa de Estabilização ou Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário com a finalidade de ampliar o tratamento dos esgotos coletados na cidade, buscando reduzir os níveis de poluição hídrica, como forma de recuperação das condições do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida da população em geral.	
<p>1770 Expansão e Melhoria da Malha Viária Urbana <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Executar obras de pavimentação e de recapeamento asfáltico nas vias urbanas da cidade, assim como serviços preparatórios de construção de guias e sarjetas de concreto, padrão prefeitura, para o escoamento de águas servidas e pluviais.- Executar obras de drenagem e controle de enchentes e erosões, através de redes de galerias de águas pluviais, em vias urbanas mais afetadas geograficamente e ameaçadas de erosão por eventos climatológicos.- Elaborar projeto técnico e urbanístico e executar as obras de duplicação da via de acesso ao trevo da Rodovia Mário Donegá, objetivando melhorar as condições de escoamento do trânsito ou do tráfego de veículos, bem como de incrementar o visual urbanístico da principal entrada da cidade.	<p>Execução de obras de pavimentação</p> <p>Execução de obras de drenagem</p> <p>Duplicação de via de acesso à Rodovia Mário Donegá</p>
<p>1780 Expansão das Redes de Energia Elétrica <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Expandir as redes de energia elétrica e de iluminação pública, priorizando a instalação de pontos de luz em ruas e avenidas não iluminadas, bem como promover, gradativamente, a substituição de lâmpadas de sódio por luminárias à vapor de mercúrio.	<p>Execução de projetos de melhoramentos públicos.</p>
<p>1790 Promoção de Lazer Comunitário <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">- Construir, reformar e modernizar praças e jardins da cidade, com a instalação de todos os equipamentos de infra-estrutura apropriada para oferecer ampla acomodação aos usuários, com mais bancos de assentos e arborização própria para sombreamento, visando aumentar a frequência, a concentração urbana de áreas verdes e transformar esses recantos públicos em centros de lazer para a população.	Construção e reformas de praças e jardins.
<p>1810 Expansão e Melhoria do Transporte <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Aumentar a quantidade de abrigos de embarque e desembarque de passageiros usuários dos serviços de transporte rodoviário, para diminuição das distâncias de locomoção de pedestres.- Ampliar o sistema de emplacamento e conservar a sinalização horizontal, vertical e demais elementos de segurança do trânsito, nas ruas e avenidas da cidade, inclusive, com a instalação de placas indicativas das nomenclaturas dos principais logradouros públicos.	Novos abrigos de passageiros. Sinalização de trânsito
<p>1830 Infra-estrutura para Estradas Vicinais <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Efetuar o recapeamento asfáltico da estrada vicinal de acesso à Sertãozinho, com estudos de viabilidade de alargamento de pontes estreitas, por meio de convênio de parceria com o Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de melhorar as condições de tráfego e de garantir maiores segurança e comodidade aos usuários.	Pavimentação de estrada vicinal
<p>1860 Política Agrícola do Município <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar estudos para a instalação de Central Municipal de Proteção do Crédito Rural, com o propósito de valorizar o produto o produtor e o empregado rural, bem como favorecer e	Benefícios ao setor agrícola



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>estimular a fixação do homem no campo, por meio de recursos vinculados, mediante contratos de créditos realizados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, através do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca – FEAP.</p>	
<p>1870 Conservação de Recursos Naturais <i>Divisão de Obras e Serviços</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Implementar ações para recuperação e manutenção da qualidade ambiental das áreas de proteção permanente, como lagoas, serras, vales, nascentes e margens de rios, paisagens notáveis e áreas que abriguem exemplares raros de fauna e da flora.	<p>Preservação de áreas de proteção permanente</p>
<p>PROGRAMA Órgão Executor META</p>	<p>Indicador da Meta</p>
<p>1060 Capacitação de Recursos Humanos <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacitar professores que atuam tanto no ensino fundamental, com recursos do FUNDEF, Como na educação infantil e no ensino médio, com recursos próprios, em ações que promovam a melhoria da prática de sala de aula e atinja 100% dos gestores educacionais, em nível de diretoria de ensino e de unidade escolar.	<p>Capacitação de professores</p>
<p>1490 Merenda Escolar <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Distribuir merenda para todos os alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, cobrindo os 200 dias letivos e proporcionando, cada vez mais, a melhoria do cardápio oficial das escolas da rede pública.- Substituir equipamentos e utensílios de cozinha nas escolas da rede pública, bem como reciclar	<p>Distribuição de merenda escolar</p> <p>Substituição de equipamentos de unidades</p>



<p>e/ou treinar merendeiras para aprimorar os conhecimentos básicos na área de nutrição e de engenharia de alimentos.</p>	
<p>1500 Melhoria da Qualidade da Educação Infantil <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Construir, reformar e ampliar a Escola Municipal de Educação Infantil, com recursos próprios, objetivando aumentar a capacidade de vagas na rede pública municipal de educação infantil e superar o déficit de salas de aula para atendimento à demanda escolar.- Aperfeiçoar as atividades didáticas das escolas da rede municipal de educação infantil, mediante a reposição do acervo de materiais didáticos-pedagógicos, equipamentos e tecnologia educacional, para o atendimento integral da demanda escolar.	<p>Aumento de matrículas para a população infantil</p> <p>Benefícios à escola pública</p>
<p>1510 Educação Especial <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Dar atendimento educacional especializado e gratuito a alunos portadores de necessidades especiais, com recursos da própria rede pública de ensino municipal, mediante a criação de novos cursos de educação especial, ou por meio de convênios com instituições filantrópicas.	<p>Benefícios a alunos com necessidades especiais</p>
<p>1520 Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Construir, reformar e ampliar Escola Municipal de Ensino Fundamental, com recursos do FUNDEF, com vistas a aumentar o número de salas de aula para atender a demanda crescentes de alunos, buscando diminuir o índice de evasão escolar, bem como ampliar sua capacidade de atendimento e favorecer o desenvolvimento de atividades complementares, como assistência alimentar,	<p>Benefícios a alunos do ensino fundamental</p>



<p>médica, odontológica, cultura e esportiva.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ampliar a oferta de vagas de 1ª à 4ª séries e de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, inscritos no programa de alfabetização de jovens e adultos, buscando atender toda a população sem escolarização básica.- Garantir a escolaridade da 1ª à 8ª séries do ensino fundamental, tanto a nível regular como supletivo (presencial ou a distância), da população de 7 a 18 anos do Município, com aumento da capacidade de vagas na EMEF e de mais recursos didáticos, pedagógicos e materiais de apoio.- Incentivar o uso de equipamentos de informática na prática pedagógica das escolas, com a instalação de computadores em salas ambiente de unidades escolares do ensino fundamental e da biblioteca.	<p>Atendimento de jovens e adultos</p> <p>Benefícios a jovens e adolescentes</p> <p>Ampliação de sistemas</p>
<p>1560 Transporte de Estudantes <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Oferecer e assegurar serviços de transporte escolar gratuito, urbano e rural, seguro e confortável, por administração direta, com veículos da frota pública, ou mediante contratação de terceiros, para o atendimento de todos os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental e de educação infantil.- Manter apoio e incentivo aos estudantes universitários, sobretudo, por meio de programa suplementar de transporte rodoviário para as escolas de cursos preferencialmente superiores, nas cidades de Jaboticabal, Ribeirão Preto e outras, com veículos da frota pública municipal ou através de serviços terceirizados.	<p>Atendimento de alunos</p> <p>Benefícios à estudantes universitários</p>



<p>1590 Programa do Jovem Aprendiz <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <p>- Desenvolver contratos ou convênios de parceria com associações civis sem fins lucrativos, ou outras instituições e entidades privadas, em caráter de cooperação mútua para beneficiar os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental, nas faixas etárias de 14 a 18 anos, através do Programa do Menor Aprendiz.</p>	<p>Benefícios a alunos e/ou menores</p>
<p>1600 Creche Municipal <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <p>- Construção e instalação de Creche Municipal, visando promover o desenvolvimento da criança pequena, de 0 a 6 anos, em todos os seus aspectos, bem como atender, especialmente as famílias de baixa renda, que passam a maior parte do dia afastadas do convívio com os seus filhos pequenos, durante o horário de trabalho diário.</p>	<p>Aumento do atendimento de crianças até 6 anos</p>
<p>1610 Difusão Cultural <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <p>- Ampliar o número de consultas de pessoas interessadas, mediante o aumento de acervo da Biblioteca Pública e no Museu "Santos Dumont", e da produção de informações sobre arte e cultura, para efeito de atrair o interesse de promover o aumento da frequência, inclusive, de incrementar as visitas programadas pelas escolas locais e regionais.</p>	<p>Ampliação de visitas e consultas na biblioteca e no museu</p>
<p>1620 Apoio às Atividades Culturais <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <p>- Incentivar a celebração de convênios, acordos e contratos de parceria, com entidades ou instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem na área cultural ou social, para o desenvolvimento de atividades de formação artística e cultural, por meio da</p>	<p>Aumento da participação popular em eventos culturais.</p>



<p>realização de espetáculos de teatro e de cinema, concertos, audições, semanas culturais, de música popular brasileira e folclórica.</p> <ul style="list-style-type: none">- Incentivar, mediante apoio financeiro e material, o funcionamento regular da Banda de Música do Município de Dumont, com o objetivo de resgatar as antigas tradições culturais e despertar o interesse nas novas gerações pela música de retretas na praça central e de eventos cívicos e tradicionais, por meio de aquisição de novos fardamentos e instrumentos musicais.- Executar obras de readaptação e alteração do antigo projeto do Ginásio de Esportes, transformando-o no Anfiteatro de Dumont, com o prosseguimento e a conclusão de sua execução, mediante convênio de parceria com o Governo do Estado de São Paulo.	<p>Resgatar as antigas tradições culturais</p> <p>Construção de Anfiteatro Municipal</p>
<p>1640 Incentivo ao Esporte Amador <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver projetos de incentivo às práticas esportivas e de lazer, envolvendo, principalmente, jovens até 16 anos, matriculados em escolas públicas, também como medida preventiva à violência urbana, através de escolinhas esportivas e do programa esporte esperança.- Prestar apoio técnico, material e financeiro à Comissão Municipal de Esportes, buscando incentivar o aumento do número de atletas participantes nos eventos amadorísticos do calendário esportivo estadual, com vistas a intensificar a participação do Município em jogos regionais, como o Campeonato de Futsal promovido pela EPTV de Ribeirão Preto.- Construir e instalar quadras esportivas e recreativas para aumentar e incentivar a prática esportiva, física, recreativa e de lazer à	<p>Aumento do número de participantes</p> <p>Incrementar a participação de atletas em eventos regionais</p> <p>Construção de equipamentos esportivos e de lazer</p>



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>população moradora nos bairros da cidade, como medida preventiva à violência urbana e como meio de afastar o jovem e o adolescente das ruas, durante o tempo de permanência fora das escolas.</p>	
<p>1660 Ginásio de Esportes <i>Divisão de Educação e Cultura</i></p> <p>- Executar obras de construção e de instalação do Ginásio de Esportes Municipal, mediante convênio de parceria com o Estado de São Paulo, com vistas a proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas de diversas modalidades, bem como de natureza recreativa e de lazer, tanto da população em idade escolar, como para a comunidade em geral.</p>	<p>Execução de projeto de construção de Ginásio Esportes</p>
<p>PROGRAMA Órgão Executor META</p>	<p>Indicador da Meta</p>
<p>1290 Programa Complementar de Assistência Médica Hospitalar <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p> <p>- Manter convênios de parceria com entidades hospitalares, como Santas Casas de Misericórdia, cooperativas de serviços médicos e instituições pública ou privada de ensino da medicina, visando a melhoria da qualidade e a expansão do atendimento médico hospitalar, no Centro de Saúde local e Unidade Básica de Saúde.</p>	<p>Realização de convênios</p>
<p>1310 Programa de Saúde da Família - PSF <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>- Instalar unidade própria para o Programa de Saúde da Família - PSF, em local a ser determinado pela Administração, com vistas a ampliar o número de equipes de saúde da família, com projeto de deslocamento até a zona rural, buscando oferecer atendimento integral a toda a população residente nas diversas localidades do Município.</p>	<p>Implantação de equipes de saúde da família</p>
<p>1390 Programa de Assistência Farmacêutica <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p> <p>- Garantir a distribuição gratuita de medicamentos básicos à população usuária das ações e serviços do SUS, no âmbito do Programa Dose Certa, objetivando melhor atender as necessidades da clientela, inclusive, com a melhoria das instalações de farmácia no Centro de Saúde local e Unidade Básica de Saúde.</p>	<p>Atendimento de pessoas necessitadas de medicamentos</p>
<p>1400 Controle e Erradicação de Endemias <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p> <p>- Executar programa de controle de Dengue, por meio de atividades de combate direto, através da equipe de vigilância sanitária, compreendo, também, operações de treinamento de pessoal, orientação técnica e supervisão, para a erradicação do mosquito <i>Aedes Aegypti</i>, e de outras doenças infecto-contagiosas.</p>	<p>Execução de programa de combate da Dengue</p>
<p>1420 Alimentação e Nutrição para a População Carente <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p>	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

<p>- Melhorar as condições de alimentação e nutrição da população de baixa renda, por meio do fornecimento de cestas básicas de alimento, visando beneficiar as famílias comprovadamente carentes, que estejam cadastradas no Setor de Assistência Social.</p>	<p>Distribuição de cestas básicas</p>
<p>1460 Assistência ao Idoso <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p> <p>- Construir, Reformar e melhorar as dependências do Centro de Convivência do Idoso para atender a população idosa do Município visando propiciar um espaço de convivência agradável e motivadora, onde poderão ser desenvolvidas atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer, buscando valorizar sua permanência na família e sua reinserção na própria comunidade.</p>	<p>Atendimento de pessoas idosas da comunidade</p>
<p>1470 Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência <i>Divisão de Saúde e Assistência</i></p> <p>- Propiciar atendimento às pessoas portadoras de deficiência, buscando dar maior amplitude através de convênios de parceria com instituições públicas ou privadas, de caráter eminentemente social, inclusive, com o rebaixamento das guias ou meio-fios das calçadas, para favorecer a locomoção daqueles dependentes de cadeiras de rodas.</p>	<p>Atendimento às pessoas deficientes</p>

Dumont, 30 de junho de 2.003.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal